



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.809, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.552.234,12 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.552.234,12 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 229 - Indenizações e Restituições.....R\$57,99

3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 242 - Indenizações e Restituições.....R\$10.108,42

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0395 - Fonte 229 - Subvenções Sociais.....R\$290.276,65

3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 229 - Material de Consumo.....R\$129.258,65

3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 256 - Material de Consumo.....R\$50.000,00

3.3.90.32.00 - F. 0397 - Fonte 256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$110.000,00

3.3.90.36.00 - F. 0398 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$30.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$71.492,86

3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 256 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$39.424,64

3.3.90.48.00 - F. 0401 - Fonte 256 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$54.213,08

4.4.90.52.00 - F. 0402 - Fonte 229 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$70.000,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0404 - Fonte 229 - Subvenções Sociais.....R\$197.638,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

3.3.50.43.00 - F. 0404 - Fonte 242 - Subvenções Sociais.....R\$6.784,35
3.3.90.30.00 - F. 0405 - Fonte 229 - Material de Consumo.....R\$86.828,08
3.3.90.39.00 - F. 0408 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$198.400,00
4.4.90.52.00 - F. 0411 - Fonte 229 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$131.350,00
4.4.90.52.00 - F. 0411 - Fonte 242 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$15.409,81

02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3.90.39.00 - F. 1119 - Fonte 257 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$18.703,34

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE

3.3.90.39.00 - F. 1125 - Fonte 216 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$42.287,74

Total.....R\$1.552.234,12

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R\$1.552.234,12

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município